

## ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara de Vereadores de Itajaí



### PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 1/2023

#### **Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer PEDIDO DE URGÊNCIA AO PLO Nº 4/2022, tendo em vista que o Projeto supracitado institui transparência dos gastos com publicidade institucional, tendo iniciado sua tramitação há mais de um ano e, seu objeto restou prejudicado durante todo este período de tramitação, sendo perfeitamente justificável a urgência para aplicação da norma e atendimento de seu objeto, notadamente neste período onde novas publicidades institucionais começam a ser veiculadas na grande mídia, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, "d" com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para QUE O PLO Nº 4/2022 SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA URGÊNCIA DA MATÉRIA NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CASA LEGISLATIVA E APRECIAÇÃO DO MÉRITO NA SESSÃO SUBSEQUENTE.

#### **JUSTIFICATIVA:**

tendo em vista que o Projeto supracitado institui transparência dos gastos com publicidade institucional, tendo iniciado sua tramitação há mais de um ano e, seu objeto restou prejudicado durante todo este período de tramitação, sendo perfeitamente justificável a urgência para aplicação da norma e atendimento de seu objeto, notadamente neste período onde novas publicidades institucionais começam a ser veiculadas na grande mídia, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, "d" com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para QUE O PLO Nº 4/2022 SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA URGÊNCIA DA MATÉRIA NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CASA LEGISLATIVA E APRECIAÇÃO DO MÉRITO NA SESSÃO SUBSEQUENTE.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA VEREADOR - PSDB